

Juíza suspende compra de cloroquina e ivermectina por município

24/08/2021

Não há evidência científica a permitir o uso de hidroxicloroquina e ivermectina em pacientes hospitalizados com Covid-19, e, sendo assim, há patente ilegalidade na compra desses medicamentos pela administração pública. Da mesma forma, não há comprovação científica de que os remédios sejam aptos ao tratamento precoce.

freepik



freepik Juíza suspende compra de hidroxicloroquina e ivermectina por município paulista

Assim entendeu a juíza Melissa Bethel Molina, da 2ª Vara Cível de Leme (SP), ao anular um edital de pregão promovido pela Prefeitura de Leme e suspender a compra dos medicamentos hidroxicloroquina e ivermectina, adquiridos para "prevenção e tratamento da Covid-19" na rede pública de saúde da cidade.

De acordo com os autos, o município publicou edital para registro de preços de medicamentos para "utilização nas unidades de saúde, fornecimento à população e prevenção e tratamento da Covid-19", incluindo comprimidos de hidroxicloroquina e ivermectina.

Ao julgar procedente a ação popular proposta contra a compra dos remédios, a juíza afirmou que o edital contraria lei federal que dispõe sobre as medidas de emergência na pandemia de Covid-19. "Pela redação da lei, os tratamentos médicos específicos, de realização compulsória, para o enfrentamento da Covid, somente podem ser adotados com base em evidências científicas", afirmou.

Neste cenário, segundo Molina, não há qualquer evidência científica ou mesmo autorização ou recomendação para o uso de hidroxicloroquina e ivermectina para tratamento da Covid-19, seja de forma precoce, seja em pacientes hospitalizados.

"O Poder Executivo pode escolher as medidas que pretende adotar para enfrentar a pandemia que assola o mundo. Entretanto, tais medidas devem estar de acordo com a lei, o que não restou comprovado. Isto porque, frise-se, não há comprovação científica de que os fármacos



hidroxicloroquina e ivermectina sejam eficazes contra a Covid", disse.

A julgadora ressaltou que a decisão não afeta a autonomia de médicos para prescrever tais medicamentos a pacientes. A sentença também não proíbe a compra dos medicamentos para tratar de outras doenças, para as quais eles foram fabricados, como malária, no caso da hidroxicloroquina, e ivermectina, para infestações por parasitas.

"O que se veda, por meio do controle judicial, é a adoção de política pública que não esteja em consonância com a lei. E, no caso em questão, a lei não permite a utilização dos medicamentos citados para o tratamento da Covid, sem a devida evidência científica, a qual, repise-se, não restou demonstrada", afirmou a juíza.

Clique [aqui](#) para ler a sentença

1002010-84.2021.8.26.0318

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-ago-24/juiza-suspende-compra-cloroquina-ivermectina-municipio/>